



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia
Ponto n.º 30

Ata n.º 18
2019.09.19

EPF - ENSINO PROFISSIONAL DE FELGUEIRAS, E.M. - CONTRATO PROGRAMA DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO - Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, acompanhada da minuta do contrato programa, em anexo. -----

Deliberação - A Câmara Municipal delibera autorizar e propor à Assembleia Municipal a aprovação da minuta do contrato programa de cedência de utilização de um espaço a celebrar com a "EPF - Ensino Profissional de Felgueiras, E.M.". Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA

Considerando que:

- a)O Município de Felgueiras está localizado na sub-região do Tâmega e Sousa e tem uma população aproximada de 58.065 habitantes;
- b)Nos termos do nº 1 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;
- c)Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação e da promoção do desenvolvimento;
- d)Uma das atividades económicas mais relevantes no concelho de Felgueiras insere-se no setor secundário, onde predomina uma forte indústria de calçado;
- e)O tecido empresarial, composto, essencialmente, por pequenas e médias empresas, necessita de pessoas cada vez mais preparadas e qualificadas para a integração imediata no mundo do trabalho;
- f)A necessidade de uma formação profissional permanente e a interação do ensino superior com o tecido empresarial, bem como a prestação de serviços nas áreas científicas e tecnológicas à comunidade envolvente e, em especial, aos jovens, aos empresários e aos trabalhadores das empresas associadas da região, visam incrementar a competitividade no sector empresarial;
- g)A importância para o desenvolvimento económico da região da formação ministrada pelas instituições de ensino sediadas no concelho de Felgueiras nomeadamente através da implementação e manutenção de cursos Técnicos Superiores Profissionais;
- h)A "EPF-Ensino Profissional de Felgueiras, E.M." é uma empresa municipal que, tendo em vista a satisfação das necessidades de interesse geral ou a promoção do desenvolvimento local e regional, tem como objecto social a exploração de uma escola profissional destinada a ministrar cursos profissionais e de natureza profissionalizante, podendo exercer outras actividades





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

complementares necessárias ou convenientes à prossecução do seu objecto (nomeadamente actividades ou eventos, quer em parceria, quer de modo próprio, que estejam ligados aos cursos que ministra);

i)Essas actividades não podem ser prosseguidas pelo Município de Felgueiras na pendência da respectiva externalização e na sua exacta medida;

j) A "EPF-Ensino Profissional de Felgueiras, E.M." necessita de um espaço para garantir o funcionamento e a manutenção de um Centro de Aprendizagem Técnico Superior Profissional (CATeSP), onde vão ser ministrados os Cursos Técnicos Superiores Profissionais "Desenvolvimento para a WEB e Dispositivos Móveis" e "Gestão de PME's".

Assim,

PROPÕE-SE QUE:

No exercício das competências que lhe são conferidas pelas alíneas d) e m) do nº 2 do art. 23º, e da alínea u) do nº 1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do nº 5 do art. 47º da Lei nº 50/2012, de 31/08, a **Câmara Municipal**, com os fundamentos enunciados, **autorize e proponha à Assembleia Municipal a aprovação da minuta do contrato programa de cedência de utilização de um espaço** a celebrar com a "EPF-Ensino Profissional de Felgueiras, E.M.", que instrui a presente proposta e desta é parte integrante.

ANEXO: Minuta do contrato programa de cedência de utilização de espaço.

Felgueiras, 16 de Setembro, de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,

Nuno Fonseca





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

CONTRATO PROGRAMA DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS, com o NIPC 501 091 823, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Alexandre Martins da Fonseca, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Concelho de Felgueiras, no uso da competência que lhe confere o disposto na alínea f), do nº 2, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por **MUNICÍPIO**;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: EPF-ENSINO PROFISSIONAL DE FELGUEIRAS, E.M., com o NIPC 504 575 848, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários, nº 104, apartado 88, da União das Freguesias de Margaride (Santa Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure, deste concelho de Felgueiras, neste ato legalmente representado pela Directora/Gestora, Dr^a Vera Sampaio, titular do Cartão de Cidadão nº, com poderes para o ato, adiante designado por **EPF**.

CONSIDERANDO QUE:

- a) O Município de Felgueiras está localizado na sub-região do Tâmega e Sousa e tem uma população aproximada de 58.065 habitantes;
- b) Nos termos do nº 1 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;
- c) Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação e da promoção do desenvolvimento;
- d) Uma das atividades económicas mais relevantes no concelho de Felgueiras insere-se no setor secundário, onde predomina uma forte indústria de calçado;





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

e)O tecido empresarial, composto, essencialmente, por pequenas e médias empresas, necessita de pessoas cada vez mais preparadas e qualificadas para a integração imediata no mundo do trabalho;

f)A necessidade de uma formação profissional permanente e a interação do ensino superior com o tecido empresarial, bem como a prestação de serviços nas áreas científicas e tecnológicas à comunidade envolvente e, em especial, aos jovens, aos empresários e aos trabalhadores das empresas associadas da região, visam incrementar a competitividade no sector empresarial;

g)A importância para o desenvolvimento económico da região da formação ministrada pelas instituições de ensino sediadas no concelho de Felgueiras nomeadamente através da implementação e manutenção de cursos Técnicos Superiores Profissionais;

h)A "EPF-Ensino Profissional de Felgueiras, E.M." é uma empresa municipal que, tendo em vista a satisfação das necessidades de interesse geral ou a promoção do desenvolvimento local e regional, tem como objecto social a exploração de uma escola profissional destinada a ministrar cursos profissionais e de natureza profissionalizante, podendo exercer outras actividades complementares necessárias ou convenientes à prossecução do seu objecto (nomeadamente actividades ou eventos, quer em parceria, quer de modo próprio, que estejam ligados aos cursos que ministra);

i)Essas actividades não podem ser prosseguidas pelo Município de Felgueiras na pendência da respectiva externalização e na sua exacta medida;

j) A "EPF-Ensino Profissional de Felgueiras, E.M." necessita de um espaço para garantir o funcionamento e a manutenção de um Centro de Aprendizagem Técnico Superior Profissional (CATeSP), onde vão ser ministrados os Cursos Técnicos Superiores Profissionais "Desenvolvimento para a WEB e Dispositivos Móveis" e "Gestão de PME's".

É celebrado de boa fé e reciprocamente aceite o presente contrato programa que se rege nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Objeto)

1-O Município de Felgueiras é titular do direito de arrendamento sobre a fração autónoma designada pela letra "E" (rés-do-chão), adiante designado como ESPAÇO, integrada no prédio





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

urbano, destinado a habitação e comércio, sito na Avenida Dr. Magalhães Lemos, nº 404, da União das freguesias de Margaride (Santa Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure, concelho de Felgueiras, descrito na Conservatória do Registo Predial na freguesia de Margaride (Sta. Eulália), sob o número 2368/20011120-E, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5090 da União das freguesias de Margaride (Santa Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure, concelho de Felgueiras, com a licença de utilização n.º 517/04, emitida em 29 de Dezembro de 2004.

2- Pelo presente contrato o MUNICÍPIO cede, a título gratuito, a utilização desse ESPAÇO à EPF.

Cláusula 2ª

(Finalidade)

O ESPAÇO destina-se a assegurar o funcionamento e a manutenção de um Centro de Aprendizagem Técnico Superior Profissional (CATEsP) onde vão ser ministrados os Cursos Técnicos Superiores Profissionais "Desenvolvimento para a WEB e Dispositivos Móveis" e "Gestão de PME's".

Cláusula 3ª

(Obras)

1-A EPF fica desde já autorizada a sublocar, emprestar ou ceder, total ou parcialmente, por qualquer forma ou negócio, apenas a instituições de ensino superior público, os direitos emergentes deste contrato para os fins previstos na cláusula anterior.

2-O MUNICÍPIO autoriza a EPF a realizar as obras necessárias no ESPAÇO objeto do presente contrato para os fins previstos na cláusula anterior.

3- Findo o contrato, por qualquer causa, a EPF poderá retirar os equipamentos instalados no ESPAÇO desde que os mesmos possam ser removidos sem serem danificados.

Cláusula 4ª

(Obrigações da EPF)

1-A EPF deverá manter o ESPAÇO em bom estado de conservação, segurança, higiene, salubridade e, findo o contrato, deverá entregá-lo ao MUNICÍPIO, nessas condições.

2- A EPF obriga-se a não invocar o direito de retenção ou exigir qualquer indemnização por quaisquer obras ou benfeitorias, necessárias ou voluptuárias, por si realizadas.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

3- A EPF obriga-se a garantir e manter o funcionamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais em "Desenvolvimento para a WEB e Dispositivos Móveis" e "Gestão de PME's".

4-A EPF obriga-se a entregar de imediato o ESPAÇO quando os Cursos Técnicos Superiores Profissionais em "Desenvolvimento para a WEB e Dispositivos Móveis" e "Gestão de PME's" forem extintos.

Cláusula 5ª

(Encargos)

Todas as despesas inerentes ao funcionamento e à manutenção do Centro de Aprendizagem Técnico Superior Profissional (CATeSP) no ESPAÇO mormente segurança, água, energia elétrica e limpeza ficam a cargo da EPF.

Cláusula 6ª

(Resolução)

1-Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato nos termos da lei, o Município pode resolver o presente contrato quando se verifique que a EPF:

- a- faz uso do ESPAÇO para fins diferentes do disposto na cláusula segunda;
- b- cede, total ou parcialmente, por qualquer forma ou negócio, subarrenda, empresta, o ESPAÇO a entidade distinta da prevista no nº 1 da cláusula terceira;
- c- não assegura o funcionamento e a manutenção dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais em "Desenvolvimento para a WEB e Dispositivos Móveis" e "Gestão de PME's".

2-A resolução do contrato determina a entrega imediata do ESPAÇO em perfeito estado de conservação.

Cláusula 7ª

(Vigência)

O presente contrato tem a duração de três anos, com início em outubro de 2019, podendo ser renovável por períodos sucessivos de um ano, se não for denunciado por qualquer uma das partes nos termos previstos na lei.

Felgueiras, de de 2019.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Pelo Município de Felgueiras,

(Nuno Fonseca)

Pela EPF-Ensino Profissional de Felgueiras, E.M.

(Vera Sampaio)

